

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 473/2024 .....

**DECRETO Nº 473/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**DECRETO N.º 473/2024,**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO SITUADO ÀS MARGENS DA BA - 130, COM ÁREA TOTAL DE 13.068 M², SENTIDO BAIXA GRANDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAJUBA/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

- Considerando a necessidade de construção da Praça de Santa Luzia, que levará o nome da Padroeira da Cidade, e Urbanização da Lagoa Municipal de Macajuba, fortalecendo o turismo religioso no município e se tornando um novo vetor de desenvolvimento socioeconômico, com a construção de parque infantil, quadra poliesportiva, restaurantes, pier de acesso à lagoa municipal e ampla área de lazer;

- Considerando que o imóvel/terreno fica situado às margens da BA - 130, sentido a cidade de Baixa Grande, com área total de 13.068 m², pertencente à Elson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º.127.963.285-20, registrado sob o número de matrícula n.º.6.924, R-8, Livro 02, NIRF3.192.560-00, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ruy Barbosa/BA, atende plenamente aos fins colimados, dada a sua localização, estrutura e dimensão;

- Considerando que a implementação da construção da Praça de Santa Luzia e Urbanização da Lagoa Municipal de Macajuba/BA no imóvel ora desapropriado possibilitará o escoreito cumprimento do interesse público, trazendo para o município um investimento no valor de R\$ 2.782.797,68 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), através do convênio n.º.274/2022, celebrado entre o Município de Macajuba e a CONDER.

- Considerando as características do imóvel ora desapropriado, eis que, conforme relatório técnico, é o que melhor se adequa para a execução do projeto acima referido, devido a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

localização e topografia, bem como a boa visibilidade da área onde será construída imagem de Santa Luzia ( área alta), harmonizando com a paisagem da lagoa municipal;

- Considerando que a desapropriação de imóvel encontra lastro jurídico no art. 5º, alíneas "i em" do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

- Considerando que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a Comissão de Avaliação, constituída por força da Portaria de n.º 200/2022, analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado ao proprietário do imóvel;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5º, alínea "i e m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, o imóvel situado às margens da BA - 130, sentido a cidade de Baixa Grande, com área total de 13.068 m², pertencente à Elson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º.127.963.285-20, registrado sob o número de matrícula n.º.6.924, R-8, Livro 02, NIRF3.192.560-00, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ruy Barbosa/BA.

**Parágrafo único** – É de natureza urgente a desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imediata imissão de posse, pelo poder desapropriante na forma do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista a necessidade de início das obras, através do convênio n.º.274/2022, no valor de R\$ 2.782.797,68 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre o Município de Macajuba e a CONDER

**Art. 2º.** O imóvel referido no art. 1º será desapropriado para a construção da Praça de Santa Luzia, que levará o nome da Padroeira da Cidade, e Urbanização da Lagoa Municipal de Macajuba, fortalecendo o turismo religioso no município e se tornando um novo vetor de desenvolvimento socioeconômico, com a construção de parque infantil, quadra poliesportiva, restaurantes, pier de acesso à lagoa municipal e ampla área de lazer;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**Art. 3º.** O Município de Macajuba pagará pela desapropriação do imóvel descrito no art. 1º o montante de R\$R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor oriundo da avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída através da Portaria de n.º 200/2022 em favor do proprietário, o Sr.Elson Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º.127.963.285-20

**Art. 4º.** Notifique-se o proprietário do imóvel, indicado no artigo anterior, para que compareça na Secretaria Municipal de Finanças, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante, conforme dotações próprias.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macajuba, Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

  
LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito Municipal